Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2184 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 07 DE AGOSTO DE 2025

# Angra recebe mais uma etapa do XTERRA Brasil

## Depois da Ilha Grande, a Serra da Bocaina será o cenário de um dos maiores circuitos off-road do mundo

Cada vez mais consolidada como um dos principais destinos de turismo esportivo do país, Angra dos Reis vai receber, pela primeira vez, duas edições do XTERRA Brasil no mesmo ano. Em março, o evento foi realizado na Ilha Grande e, agora em agosto, no dia 30, um dos maiores festivais off-road do mundo chegará ao Parque Mambucaba, com muitas aventuras na Serra da Bocaina.

— Estamos com grande expectativa para a realização da etapa Bocaina, uma prova desafiadora, com percursos intensos, que exigem alta performance dos atletas. Após o sucesso do XTERRA Ilha Grande, seguimos motivados para entregar mais uma experiência única – frisou Maurício Leal, gerente de Projetos do XTERRA Brasil.

As inscrições para o desafio da Bocaina já estão abertas e podem ser realizadas pelo site www.xterrabrasil.com.br . Os participantes que decidirem embarcar nessa aventura inédita viverão uma experiência intensa, em um dos cenários mais exigentes de toda a competição, que terá nove etapas em 2025.

Realizado em um único dia, o XTERRA Bocaina terá provas de corrida (Trail Run 21K e 50K) e mountain bike (MTB XCM). O evento atrai não só os atletas, mas também seus familiares e amigos, e movimenta os meios de hospedagem, bares e restaurantes da região.

— Já recebemos atletas e visitantes na Ilha Grande e, agora, ampliamos ainda mais nossa participação

nesse importante circuito esportivo. Essa conquista reforça o potencial de Angra como destino para o turismo esportivo e sustentável. Além de movimentar a economia local, gerar empregos e atrair visibilidade nacional e internacional, o XTERRA contribui para mostrar ao mundo as belezas naturais e a infraestrutura que nossa cidade tem a oferecer – destacou o presidente da TurisAngra, João Willy.

A etapa XTERRA Bocaina tem o patrocínio da Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da TurisAngra, e integra o Calendário de Eventos do Município de 2025.

**MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Prefeito

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**
Vice-Prefeito

**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**
Secretário de Articulação Governamental

**ÉRICK HALPERN**
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Controlador-Geral

**MARLENE PONCIANO**
Secretário de Cultura e Patrimônio

**JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA**
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**
Secretário de Desenvolvimento Regional

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**
Secretário de Esporte e Lazer

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**
Secretário de Finanças

**KARINE FERNANDES LEONE**
Secretária de Gestão de Suprimentos

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

**TIAGO MURILO SCATULINO**
Secretário de Obras e Habitação

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**
Secretário de Parcerias e Inovação

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**
Secretário de Planejamento e Gestão

**JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO**
Procuradora-Geral

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**
Secretário de Relações Institucionais

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**
Secretário de Saúde

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**
Secretário de Segurança Pública

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO**
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

**angra.rj.gov.br** | siga-nos em:

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000



# PARTE I

## Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DAFMC SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 042/2025**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 042/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESF MORRO DA CRUZ**.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo presente termo será por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo o início em 13/07/2025 e término em 09/11/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Art. 6°, Inciso XVII, c/c art. 111 ambos da Lei 14.133/21.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Relatório Técnico em id. 00545935, devidamente autorizado pelo Secretário de Obras e Habitação, constante no id 00596983, referente ao processo administrativo SEI-2025-15001342.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE JULHO DE 2025

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

**PORTARIA Nº 507/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme Processo SEI nº 2025-17000710, Memorando SUPJ/SECRETARIO Nº 207.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora **CAROLINA DE LIMA BARBOSA**, matrícula nº 33217, carteira nacional de habilitação 06703629830, categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 10 de Janeiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 508/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme Processo SEI nº 2025-02000516, Memorando SAAP/CTOPA03 Nº 270.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **HUGO LEONARDO GOMES FERNANDES**, matrícula nº 10610, carteira nacional de habilitação 00221473960, categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 212/2025/ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo administrativo nº 2025028624, datado de 27 de junho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor **ALAN DA SILVA MEIRA** do cargo de Agente Previdenciário, Matrícula 2500264, Referência 203, do Grupo de Atividades Profissionais de Nível Médio, da Parte Permanente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2024.

**CARLOS RENATO PEREIRA GONCALVES**
DIRETOR - PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 151/2023 - RERRATIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a rerratificação da **CLÁUSULA SEGUNDA do ADITIVO 005** ao **CONTRATO 151/2023**, que passa a ter a seguinte redação:

"O valor global do presente termo é de R$ 1.872.649,08 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos) anual, atualizando o valor global do contrato para R$ 42.586.163,04 (quarenta e dois milhões, quinhentos e

oitenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e quatro centavos)".

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA Nº 1303/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR NURA ALI SALMAN**, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE JULHO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PORTARIA Nº 1362/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.270 de 07 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR HÉLIO FRAGA MEIRA DE BULHÕES**, matrícula 4502337, da Função Gratificada de Assistente de Conciliação Bancária, da Secretaria Executiva de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1363/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.270 de 07 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR HÉLIO FRAGA MEIRA DE BULHÕES**, matrícula 4502337, para a Função Gratificada de Coordenador de Conciliação Bancária, da Secretaria Executiva de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1364/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ALINE FRANCA DOS SANTOS**, para exercer, in-

terinamente, o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CT, no período de 06 de agosto a 31 de outubro de 2025, durante a Licença Maternidade da servidora, Natália de Castilho Pereira, matrícula 29599.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

**PORTARIA Nº 1365/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.270 de 07 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ANA ISABELLA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 31073, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Apoio Administrativo da Tesouraria, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 1366/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.270 de 07 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR MARIA DE FÁTIMA MOREIRA OLIVEIRA**, matrícula 17963, da Função Gratificada de Assistente de Administração, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 1367/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.270 de 07 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ANA ISABELLA OLIVEIRA DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de Assessora de Apoio Administrativo da Tesouraria, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**ERRATA**

Na publicação das Portarias nºs:1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326 e 1327/2025, datadas de 30 de julho de 2025, efetuadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2178, de 31 de julho de 2025, páginas 08 a 11,

**ONDE SE LÊ:**

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o **Decreto nº 14.249 de 30 de julho de 2025**,"

**LEIA-SE:**

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o **Decreto nº 14.270 de 07 de agosto de 2025**,"

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 1328/2025, datada de 30 de julho de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2178, de 31 de julho de 2025, páginas 11,

**ONDE SE LÊ:**

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o **Decreto nº 14.249 de 30 de julho de 2025**,"

"DISPENSAR RAFAEL SANTOS JORDÃO, matrícula 4502240, da **Função Gratificada de Assistente de Controle de Contratos e Convênios**, da Superintendência Geral Hospitalar, da Secretaria Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, **Símbolo FG-3**, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025."

**LEIA-SE:**

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o **Decreto nº 14.270 de 07 de agosto de 2025**,"

"DISPENSAR RAFAEL SANTOS JORDÃO, matrícula 4502240, da **Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle de Contratos e Convênios**, da Superintendência Geral Hospitalar, da Secretaria Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, **Símbolo FG-1**, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025."

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 1353/2025, datadas de 06 de agosto de 2025, efetuadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2183, de 06 de agosto de 2025, páginas 09,

**ONDE SE LÊ:**

"NOMEAR SUZANA LYRA SOARES, matrícula 19878, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora de Recursos Humanos, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, Símbolo CC-3, nos períodos de: 04 a 18 de agosto de 2025 e de 27 **de abril a 11 de maio de 2025**, durante as férias, da titular, Fabiana Judice de Oliveira, matrícula 28810."

**LEIA-SE:**

"NOMEAR SUZANA LYRA SOARES, matrícula 19878, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora de Recursos Humanos, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, Símbolo CC-3, nos períodos de: 04 a 18 de agosto de 2025 e de **27 de abril a 11 de maio de 2026**, durante as férias, da titular, Fabiana Judice de Oliveira, matrícula 28810."

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**
**Nº 093/2025/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA , no uso e gozo de suas atribuições legais, e, considerando o Processo SEI-2025-21000676, o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 037/2025/FTAR, e o Contrato de Prestação de Serviço **nº 024/2025/FTAR**, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA** e a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, com fundamentação na Lei nº 14.133/21;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME** - Matrícula nº 32.384, para exercer a Gestão da contratação supracitada, cujo objeto é a "show artístico da cantora "Valesca Mayssa", para a apresentação no evento "Angra Expo 2025", no dia 07 de Agosto de 2025, na Praia do Anil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

**Art. 2.º.** Fica designada a servidora **CAROLINE SOUZA DA ROCHA** - Matrícula nº 17.572, para exercer a **Fiscalização** da contratação supracitada.

**Art. 3.º.** Fica designado o servidor **ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA** - Matrícula nº 28.904, para exercer a suplência da Fiscalização citada no artigo anterior.

**Art. 4.º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2025.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

## ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025/FTAR

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por I**NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** , a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA** , para prestação de serviço, de acordo com o objeto a seguir, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00547520.
**PROCESSO Nº: SEI-2025-21000676**

**CREDOR:** LL VILAS EVENTOS LTDA - CNPJ nº 27.673.878/0001-44.

**ENDEREÇO:** Q Arne 12, alameda 2, s/n, lote 04 sala 901 - Edifício Palmas Business Cent, Plano Diretor Norte - Palmas/TO CEP 77.006-054.

**OBJETO:** Contratação do show artístico da cantora "Valesca Mayssa", para a apresentação no evento "Angra Expo 2025", no dia 07 de Agosto de 2025, na Praia do Anil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. nº 00547521.

**VALOR:** R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia - 07 de Agosto de 2025 -, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Valesca Mayssa é uma das vozes femininas de maior destaque da nova geração da música gospel nacional. Sua trajetória inclui reconhecimento expressivo nas plataformas digitais, com milhões de visualizações no YouTube e Spotify, canções conhecidas no meio cristão, frequentemente executadas em rádios evangélicas e repertórios de igrejas em todo o Brasil. Participação em eventos de grande porte no cenário gospel, como conferências, congressos e cruzadas evangelísticas, presença ativa nas redes sociais, com expressiva base de seguidores engajados, tornando sua imagem e sua voz ferramentas de mobilização e edificação espiritual do público. Estilo musical e ministerial alinhado à proposta da Angra Expo, que busca promover valores cristãos, comunhão, louvor e renovação da fé. Documento SEI nº 00547546.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor proposto pelo contratado está em conformidade com o mercado, de acordo com os cachês de apresentações anteriores, conforme notas fiscais apresentadas. Documento SEI nº 00547545.

**PAGAMENTO:** Será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será até a data da apresentação, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação vigente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do Art. 74, Inc. II, da Lei 14.133/21.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação: 22.2201.23.695.020 9.1486.339039, Fonte: 15010010, Ficha: 20251847.

- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

- Farão parte integrante deste Ato de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21000676, independente de transcrição.

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **LL VILAS EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 27.673.878/0001-44, com fulcro no Art. 74, Inc. II da Lei 14.133/21.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 024/2025/FTAR (ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI 14.133/2021)**

**PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação do show artístico da cantora "Valesca Mayssa", para a apresentação no evento "Angra Expo 2025", no dia 07 de Agosto de 2025, na Praia do Anil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. nº 00547521.

Fundamentação Legal: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do presente processo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22.2201.23.695.0209.1486.3 39039, Fonte: 15010010, Ficha: 20251847.

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 150/2025.

**VALOR:** R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**RESUMO GERENCIAL GERAL - CONFORME PROPOSTA APRESENTADA**

| | |
|---|---|
| Passagem aérea - PAX 12 | R$ 28.613,01 |
| Alimentação | R$ 2.351,00 |
| Translado/Van | R$ 6.180,00 |
| Cachê dos músicos | R$ 8.900,00 |
| Cachê da equipe técnica | R$ 5.200,00 |
| Produção | R$ 3.500,00 |
| Video Maker | R$ 2.500,00 |
| Rold de Palco | R$ 3.000,00 |
| Hospedagem | R$ 4.237,14 |
| Impostos, encargos | R$ 30.600,00 |
| Cachê líquido - cantora | R$ 74.918,85 |
| **Total** | **R$ 170.000,00** |

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da TurisAngra, conforme documento SEI nº 00608844.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2025.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR CONCURSO PÚBLICO 2024 - EDITAL 001**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) indicado(s) no ANEXO I deste Edital, sob o Regime Estatutário.

Os candidatos deverão comparecer(em) no período e horário indicado no ANEXO I, a Secretaria Executiva de Recursos Humanos, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações.

**NÃO ATENDEREMOS O DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO E DATA AGENDADA NO ANEXO I.**

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as

obrigações admissionais definidas no link: http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp, através do caminho: admissão/pmar/admissão concursados, onde:

**1º ATO – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIONAIS**

Do comparecimento a Secretaria Executiva de Recursos Humanos para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado, no ANEXO I.

Neste ato o(a) candidato(a) será instruído:
- Na Secretaria Executiva de Recursos Humanos: Quanto ao envio das documentações no sistema de entrega documental e após encaminhado a Medicina ocupacional.
- No Departamento de Saúde Ocupacional: Tomará conhecimento quanto as exigências de exames, de vacinas e aos procedimentos de retorno, para apresentação do cumprimento destas exigências.

Neste dia de retorno, será entregue seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, apto a iniciar suas atividades laborativas.

**2º ATO – ENVIO DIGITAL**

As documentações e formulários e seu envio Digital encontra-se disponibilizados no PORTAL DO SERVIDOR, este iniciará no primeiro dia da convocação e será finalizado após 05 (cinco) dias corridos, assim sendo, evite o bloqueio de sua senha no sistema e realize o procedimento dentro do prazo.
A análise do Recursos Humanos ocorrerá nos próximos 05 (cinco) dias úteis, o candidato deverá dentro destes 10 (dez) dias acompanhar as informações disponibilizadas até a finalização de suas pendências em todas as etapas.

DATA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA: 13/08/2025

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em .pdf de seus originais, a foto deverá estar no formato 3x4 em .jpg, todos os envios deverão respeitar o tamanho limite de 750 KB e serem salvos separadamente, devendo estar legíveis, sem cortes e válidos.

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, datados, assinados, escaneados em pdf separadamente e de forma legível (Acúmulo de cargo, auxilio federal, entre outros) para envio.
É imprescindível que no ato de comparecimento a convocação, o candidato confira seu e-mail e CPF para acessar o sistema.

Caso o candidato não possua conta na agencia Bradesco (Retirar o formulário disponível no PORTAL DO SERVIDOR):

O mesmo deverá no dia da convocação estar de posse do formulário abertura de conta digitado e impresso para recolhimento da assinatura do Recursos Humanos. Leve seu formulário caso se encontre nessa situação.

Disponibilizamos um vídeo no PORTAL DO SERVIDOR para entender como funcionará a entrega das documentações obrigatórias, desde seu login inicial até o cumprimento de todas as Etapas. VEJA O VÍDEO E TIRE SUAS DÚVIDAS NO DIA DE COMPARECIMENTO.

Neste ato encontra-se 03 etapas de documentações a serem entregues, as mesmas encontram-se descritas em nosso PORTAL DO SERVIDOR, sendo estas compostas dos seguintes documentos:

- 1ª Etapa – Documental: Envio Digital de documentos pessoais e formulários.
- 2ª Etapa – Documental: Envio Digital de formulários
- 3ª Etapa – Documental: Envio de ASO e Documentos de Nomeação

Ao retirar o ASO na data agendada pela Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para enviá-lo no sistema de entrega admissional para o Recursos Humanos e agendar a entrega das documentações da 1ª e 2ª fase, dentro destes 05 (cinco) dias.

Após o envio ligue no horário de 09h e 30min as 11h 00min no telefone 3365 7766, para a agendar a entrega da documentação física, referente a 1ª e 2ª Etapa documental, já finalizada digitalmente.

Não agendaremos o recebimento de ASO e Documentação física sem a finalização da 1ª e 2ª Etapa documental no sistema do Recursos Humanos.

**OBS.: O contato será através do sistema de entrega.**

O candidato se responsabilizará por acompanhar diariamente as mensagens enviadas e corrigir todas as pendências encaminhadas por este Recursos Humanos, até sua finalização.
Em caso de descumprimento das etapas acima, o candidato estará impedido de ser nomeado.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará a sua eliminação do Certame.

ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA**
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

**ANEXO I**
**CONVOCAÇÕES**

**Data de Comparecimento: 13 de Agosto de 2025**
**Horário de Comparecimento: 9h e 30 min**

| DOCENTE II PORTUGUÊS (CONTINENTE) | | |
|---|---|---|
| **CLAS** | **INSCRIÇÃO** | **CLAS** |
| 35º | 880006002 | LEONARDO ALVES BAPTISTA |
| 36º | 880010814 | JULIANA PAIVA RIBEIRO |
| 37º | 880014234 | NAYANA PEREIRA CAMPOS LEITE NUNES |
| 38º | 880016320 | RENATA SILVA DE ALMEIDA |

**TERMO DE DISPENSA Nº 90006/2025/IMAAR**

Processo nº SEI-2025-24000095, o Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
1º – OBJETO: Trata-se de empenho para despesa referente a Aquisição de suprimentos de uso geral a serem utilizados nas atividades de castração e nos atendimentos emergenciais de cães e gatos de rua, a serem executadas pela Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES).

2º – FAVORECIDOS: J&G NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.363.012/0001-53, vencedor dos itens 01 e 02. 58.089.634 DANIEL LOURENCO DA SILVA, CNPJ: 58.089.634/0001-42, vencedor do item 03. DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ: 27.176.482/0001-91, vencedor do item 04. ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.214.791/0001-89, vencedor do item 05. 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS, CNPJ: 57.842.708/0001-07, vencedor do item 06. RBL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 41.247.496/0001-80, vencedor do item 07.

3º – VALOR TOTAL: R$ 17.868,00 (dezessete mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

**J&G NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA**, valor total de R$ 4.576,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais).
**58.089.634 DANIEL LOURENCO DA SILVA**, valor total de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)
**DOUGLAS CORDEIRO LTDA**, valor total de R$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reis).
**ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R$ 7.099,50 (sete mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos)
**57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS**, o valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
**RBL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** o valor total de R$ 3.248,50 (três mil duzentos e quarenta e oito reis e cinquenta centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 4.4 do Termo de Referência (Doc. SEI nº 00289869).

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços (Doc. SEI nº 00288050) e Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90006 (Doc. SEI nº 00410730).

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes na lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta do Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20251202, Dotação nº 29.2901.18.604.0224.2723.33903099.15010010, Empenhos nº 43, 44, 45, 46, 47 e 48.
7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;
7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-24000095, independentes de transcrição.
RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor das empresas J&G NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.363.012/0001-53, 58.089.634 DANIEL LOURENCO DA SILVA, CNPJ: 58.089.634/0001-42, DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ: 27.176.482/0001-91, ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.214.791/0001-89, 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS, CNPJ: 57.842.708/0001-07 e RBL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 41.247.496/0001-80, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2025.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

**TERMO DE DISPENSA Nº 90007/2025/IMAAR**

Processo nº SEI-2025-24000093, o Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

1º – OBJETO: Trata-se de empenho para despesa referente a Aquisição de medicamentos de uso comum e medicamentos veterinários a serem aplicados nas atividades de castração e nos atendimentos emergenciais de cães e gatos de rua, a serem executadas pela Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES).

2º – FAVORECIDOS: SC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 41.524.989.0001/10, vencedor dos itens 01 e 06. AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 27.875.589/0001-28, vencedor do item 02. ALC MORAES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 46.339.373/0001-92, vencedor dos itens 03, 10 e 18. ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.214.791/0001-89, vencedor dos itens 04, 05 e 08. FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 11.737.090/0001-14, vencedor dos itens 11, 13, 14, 19, 20, 22, 30, 31, 32 e 38. IRMÃOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ: 37.117.510/0001-53, vencedor dos itens 15 e 39. INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 28.933.805/0001-07, vencedor dos itens 16, 17, 24, 25, 26, 27, 33 e 35.

3º – VALOR TOTAL: R$ 38.097,00 (trinta e oito mil e noventa e sete reais).
**SC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, valor total de R$ 1.722,50 (mil setecentos e vinte e dois reis e cinquenta centavos) .
**AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, valor total de R$ 3.680,00 (três mil seissentos e oitenta reis).
**ALC MORAES COMERCIAL LTDA**, valor total de R$ 1.529,00 (mil quinhentos e vinte e nove reis).
**ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total de R$ 2.210,50 (dois mil, duzentos e dez reis e cinquenta centavos).
**FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, o valor total de R$ 10.882,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
**IRMÃOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP**, o valor total de R$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais).
**INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA**, o valor total de R$ 9.243,00 (nove mil duzentos e quarenta e três reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 4.4 do Termo de Referência (Doc. SEI nº 00381325).

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços (Doc. SEI nº 00366498) e Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90007 (Doc. SEI nº 00460357).

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes na lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta do Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20251202, Dotação nº 29.2901.18.604.0224.2 723.33903018.15010010, Empenhos nº 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.
7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;
7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-24000093, independentes de transcrição.

RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor das empresas SC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.524.989.0001/10, AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 27.875.589/0001-28, ALC MORAES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 46.339.373/0001-92, ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.214.791/0001-89, FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 11.737.090/0001-14, IRMÃOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – EPP, CNPJ: 37.117.510/0001-53 e INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 28.933.805/0001-07, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
01 DE AGOSTO DE 2025.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

## AUTOS DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

### EMBARGOS:

| NÚMERO | NOME DO INFRATOR | ENDEREÇO | BAIRRO | DATA | LEI | PRAZO DEFESA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3597 | ROSANE MAIA | PRAIA DA LONGA, S/N | ILHA GRANDE | 24/7/25 | ART. 2º DA LEI 2087/2009 | 15 DIAS |
| 3598 | NILTON KLEBER TUIN | PRAIA DA FAZENDA, S/N | ILHA DA GIPÓIA | 31/7/25 | ART. 2º DA LEI 2087/2009 | 15 DIAS |
| 3594 | POUSADA TROPICAL DE ARAÇATIBA | RUA PRAIA DE ARAÇATIBA, 65 | ILHA GRANDE | 16/7/25 | ART. 2º DA LEI 2087/2009 | 15 DIAS |
| ADE 10152 | RECANTO DO SOL | PRAIA DE ARAÇATIBA, S/N | ILHA GRANDE | 24/7/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | 15 DIAS |
| ADE 10154 | IGNORADO | PRAIA VERMELHA, S/N | ILHA GRANDE | 24/07/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | 15 DIAS |
| ADE 11172 | IGNORADO | RUA PROF. ALICE KURI, S/N, EM FRENTE AO MILK SHAKE MIX | VILA DO ABRAÃO | 17/07/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | 15 DIAS |
| ADE 10066 | JOÃO PAULO | RUA SABIÁ LARANJEIRA, S/N | NOVA ANGRA | 29/07/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | 15 DIAS |
| ADE 10114 | IGNORADO | RUA MARIA DAS GRAÇAS LOPES, S/N | PARQUE MAMBUCABA | 04/08/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | 15 DIAS |
| ADE 10113 | CLAUDIA APARECIDA JESUS SANTOS | RUA DOIS DE JULHO, 06 | PARQUE MAMBUCABA | 04/08/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | 15 DIAS |
| ADE 10112 | IGNORADO | RUA DOIS DE JULHO, S/N | PARQUE MAMBUCABA | 04/08/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | 15 DIAS |
| ADE 10115 | IGNORADO | RUA MARIA DAS GRAÇAS LOPES, S/N | PARQUE MAMBUCABA | 04/08/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | 15 DIAS |
| ADE 10116 | IGNORADO | RUA 52, AO LADO DO 45 | PARQUE MAMBUCABA | 04/08/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | 15 DIAS |
| ADE 10117 | IGNORADO | TRAVESSA DOS APÓSTOLOS, S/N | PARQUE MAMBUCABA | 04/08/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | 15 DIAS |
| ADE 9342 | CLAUDIO | AV. VEREADOR BENEDITO ADELINO, S/N | VILA VELHA | 31/07/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | 15 DIAS |
| ADE 9127 | ANTONIO MARCOS DE SOUSA MESSIAS | LADEIRA J B, S/N | BANQUETA | 05/08/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 | 15 DIAS |

### NOTIFICAÇÃO:

| NÚMERO | NOME DO INFRATOR | ENDEREÇO | BAIRRO | DATA | PRAZO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3841 | PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA | RUA DINIZ TEIXEIRA DA CUNHA, AO LADO DO 74 | MONSUABA | 1/8/25 | 15 DIAS |
| PROMOVER A RETIRADA DE ESTRUTURA INSTALADA SOBRE CALÇADA, CONFORME ART. 99 DA LEI 2087/2009. | | | | | |
| 3903 | POUSADA TROPICAL DE ARAÇATIBA | RUA PRAIA DE ARAÇATIBA, 65 | ILHA GRANDE | 16/7/25 | 15 DIAS |
| SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009 | | | | | |
| 3904 | FABIANE DAS NEVES CAVALCANTE | RUA GETÚLIO VARGAS, S/N | VILA DO ABRAÃO | 17/7/25 | 15 DIAS |
| SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009 | | | | | |
| 3907 | NILTON KLEBER DE TUIN | PRAIA DA FAZENDA, S/N | ILHA DA GIPÓIA | 31/7/25 | 15 DIAS |
| SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009 | | | | | |
| 3906 | ROSANE MAIA | PRAIA DA LONGA, S/N | ILHA GRANDE | 24/7/25 | 15 DIAS |
| SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009 | | | | | |
| ADN 9729 | RECANTO DO SOL | PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/N | ILHA GRANDE | 24/7/25 | 15 DIAS |
| SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009 | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ADN 9730 | IGNORADO | PRAIA VERMELHA, S/N | ILHA GRANDE | 24/7/25 | 15 DIAS |
| SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009 | | | | | |
| ADN 9723 | IGNORADO | RUA PROF. ALICE KURI, S/N | VILA DO ABRAÃO | 17/7/25 | 15 DIAS |
| SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009 | | | | | |
| ADN 9825 | JOÃO PAULO | RUA SABIÁ LARANJEIRA, S/N | NOVA ANGRA | 29/7/25 | 15 DIAS |
| PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ART. 2º, 12 E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ART. 99 DA MESMA LEI | | | | | |
| ADN 9860 | IGNORADO | RUA DOIS DE JULHO, AO LADO DO 14 | PARQUE MAMBUCABA | 4/8/25 | 15 DIAS |
| SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009 | | | | | |
| ADN 9881 | IGNORADO | RUA 52, AO LADO DO 45 | PARQUE MAMBUCABA | 4/8/25 | 15 DIAS |
| SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009 | | | | | |
| ADN 9877 | IGNORADO | RUA MARIA DAS GRAÇAS LOPES, S/N, EM FRENTE AO 56 | PARQUE MAMBUCABA | 4/8/25 | 15 DIAS |
| SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009 | | | | | |
| ADN 9859 | CLAUDIA APARECIDA JESUS SANTOS | RUA DOIS DE JULHO, 06 | PARQUE MAMBUCABA | 4/8/25 | 15 DIAS |
| SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009 | | | | | |
| ADN 9858 | IGNORADO | RUA MARIA DAS GRAÇAS LOPES, S/N | PARQUE MAMBUCABA | 4/8/25 | 15 DIAS |
| SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009 | | | | | |
| ADN 9840 | ANTONIO MARCOS DE SOUSA MESSIAS | LADEIRA J B, S/N | BANQUETA | 5/8/25 | 15 DIAS |
| PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ART. 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ART. 99 DA MESMA LEI | | | | | |
| ADN 9867 | CLAUDIO | AV. VEREADOR BENEDITO ADELINO, S/N | VILA VELHA | 31/7/25 | 15 DIAS |
| SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009 | | | | | |
| ADN 9882 | IGNORADO | TRAV. DOS APÓSTOLOS, S/N, RUA 52 | PARQUE MAMBUCABA | 4/8/25 | 15 DIAS |
| SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009 | | | | | |

## INFRAÇÃO/MULTA:

| NÚMERO | NOME DO INFRATOR | CPF_CNPJ | ENDEREÇO | BAIRRO | DATA | LEI | VALOR R$ | PRAZO PGMT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6101 | ADELMA VIANA VALE | xxx.404.937-xx | RUA PROFESSOR FRANCISCO CEZARIO ALVIM, 553 | MONSUABA | 5/8/25 | ART. 92 DA LEI 2087/2009 | R$ 480,00 | 30 DIAS |
| 5659 | SALVIANO MOTA DO CARMO | xxx.218.638-xx | TRAVESSA BELO HORIZONTE, 131 | PARQUE MAMBUCABA | 5/8/25 | ART. 92 DA LEI 2087/2009 | R$ 400,00 | 30 DIAS |

## INTERDIÇÃO:

| NÚMERO | NOME DO INFRATOR | ENDEREÇO | BAIRRO | DATA | LEI |
|---|---|---|---|---|---|
| ADI 1220 | IGNORADO | PRAIA DE ARAÇATIBA, S/N | ILHA GRANDE | 16/7/25 | ART. 74 DA LEI 2087/2009 |

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**DECRETO Nº 14.267, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS E A CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995 de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.328 de 26 de outubro de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do ofício nº 119/CME/2022, de 06 de setembro de 2022, e o Ofício nº 045/CMEAR/2025, do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, datado de 06 de agosto de 2025,

**DECRETA:**

**I – NOMEAR OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Art. 1º** Fica nomeada VIVIANE DOS SANTOS COSTA para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição ao suplente Carlos Souza dos Santos, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, nomeado pelo Decreto nº 12.840, de 13 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Fica nomeada ALINE DE OLIVEIRA SOUZA para compor o Conselho Municipal de Educação e a Câmara de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Angra dos Reis – CACS FUNDEB, em substituição ao titular Rodrigo de Campos Camões, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, nomeado pelo Decreto nº 12.840, de 13 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Fica nomeada LILIANE CHAVES DA ROSA para compor o Conselho Municipal de Educação e a Câmara de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Angra dos Reis – CACS FUNDEB, em substituição à suplente Juliana Magalhães Nascimento, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, nomeada pelo Decreto nº 12.840, de 13 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Fica nomeado CHARLES LINDBERGH NEVES para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição ao titular Waldeci Pereira do Valle Júnior, REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO, nomeado pelo Decreto nº 12.840, de 13 de dezembro de 2022.

**Art. 5º** Fica nomeada CRISTIANE BRASIL DA SILVA para compor o Conselho Municipal de Educação como REPRESENTANTE SUPLENTE DO PODER LEGISLATIVO.

**II – NOMEAR OS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Art. 6º** Fica nomeada MARIANA GOMES DA SILVA para compor o Conselho Municipal de Educação como REPRESENTANTE SUPLENTE DO SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEPE-RJ.

**Art. 7º** Fica nomeada LUISA VIEIRA MOREIRA para compor o Conselho Municipal de Educação e a Câmara de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Angra dos Reis – CACS FUNDEB – como REPRESENTANTE TITULAR DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

**Art. 8º** Fica nomeada MARIA CLARA FERNANDES LIMA para compor o Conselho Municipal de Educação e a Câmara de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Angra dos Reis – CACS FUNDEB – como REPRESENTANTE SUPLENTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

**Art. 9º** Fica nomeado MARTIN SIROLLI para compor o Conselho Municipal de Educação e a Câmara de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Angra dos Reis – CACS FUNDEB – como REP-

RESENTANTE TITULAR DAS ESCOLAS DE CAMPO.

**Art. 10.** Fica nomeada JOSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS para compor o Conselho Municipal de Educação e a Câmara de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Angra dos Reis – CACS FUNDEB – como REPRESENTANTE SUPLENTE DAS ESCOLAS DE CAMPO.

**Art. 11.** Fica nomeada SHEILA APARECIDA DA MOTA PEREIRA para compor a Câmara de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Angra dos Reis – CACS FUNDEB – como REPRESENTANTE TITULAR DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

## DECRETO Nº 14.270, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § lº, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transformadas as Funções Gratificadas e Cargos em Comissão abaixo na seguinte composição estrutural:

| **DE:** | | | |
|---|---|---|---|
| | **CARGO** | **SÍMBOLO** | **SIGLA** |
| 6.3.3 | Coordenação de Tesouraria | FG2 | SSA/COTES |
| 6.3.4 | Coordenação de Contabilidade | FG2 | SSA/COCNT |
| 6.3.1.1 | Coordenação de Prestação de Contas | FG2 | SSA/COPCO |
| 6.0.1.1 | Coordenação de Orçamento | FG2 | SSA/COORÇ |
| 6.3.1.4.4 | Assistente de Conciliação Bancária | FG3 | SSA/ASCB |
| 6.3.1 | Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde | FG1 | SSA/DGFMS |
| 6.8.0.3 | Coordenação Técnica Executiva de Gabinete | CT | SSA/CTGAB |
| 6.8.2.8 | Departamento de Controle de Contratos e Convênios | FG1 | SSA/DCOCC |
| 4.0.6 | Departamento de Corregedoria | FG-1 | CGM. DECOR |
| 17.1.15.1 | Coordenação de Gestão de Pessoal | FG-2 | SCP.COGP |
| 18.0.3.1 | Assistente de Intimações | FG-2 | PGM.ASINT |
| 4.2.2.1 | Departamento de Análises Técnicas e Controle Preventivo | FG-1 | CGM. DATCP |
| 8.0.5.1 | Coordenação Técnica de Apoio Administrativo da Tesouraria | CT | SDSP. CTADT |
| 8.0.7 | Assistente de Administração (01 cargo) | FG-3 | SDSP. ASADM |
| **PARA:** | | | |
| | **CARGO** | **SÍMBOLO** | **SIGLA** |
| 6.3.3 | Departamento de Tesouraria | FG1 | SSA/DETES |
| 6.3.4 | Departamento de Contabilidade | FG1 | SSA/DPCON |
| 6.3.6 | Departamento de Orçamento e Empenho | FG1 | SSA/DOEMP |
| 6.3.7 | Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro | FG1 | SSA/DAOF |
| 6.3.1.4.4 | Coordenação de Conciliação Bancária | FG2 | SSA/COCB |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.3.1 | Assessoria de Gestão do Fundo Municipal de Saúde | CC3 | SSA/ ASGFMS |
| 4.0.6 | Assessoria de Corregedoria | CC3 | CGM. ASCOR |
| 8.0.5.1 | Assessoria de Apoio Administrativo da Tesouraria | CC3 | SDSP.AAAT |
| 6.6.1.2.1 | Assistente de Planejamento em Saúde | FG-3 | SSA.ASPS |
| 6.6.1.4 | Assistente de Informação em Saúde | FG-3 | SSA.ASIS |

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas transformados no artigo anterior do presente Decreto.

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**

Competência:
Responsável por gerir a execução financeira dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), acompanhandoos recebimentos e pagamentos diários, com vistas às informações gerenciais de tesouraria, para prover em caixa ou nos bancos, os recursos suficientes para os compromissos diários, visando à execução de recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de forma a garantir a implementação do Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Atribuições:
1. Realizar a programação da movimentação financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Saúde;
2. Acompanhar do ingresso de recursos provenientes de transferências fundo a fundo, promovendo o direcionamento dos valores para conta-corrente ou recurso orçamentário específico;
3. Analisar e processar pagamentos de credores com liquidações registradas, assegurando o recolhimento de tributos e encargos legais;
4. Estabelecer critérios internos e planejamento nas rotinas que envolvem pagamentos, abrangendo relacionamento com bancos, integração de arquivos e outros instrumentos de pagamento;
5. Controle de contas-correntes, com a conciliação de pagamentos e aplicação de saldos;
6. Efetuar o cadastramento das contas-correntes de credores sempre que necessário;
7. Planejar as ações de Tesouraria, visando à projeção de médio prazo de todas as receitas e despesas dos recursos, obedecendo às normas gerais estabelecidas pelo órgão responsável na Prefeitura;
8. Elaboração de relatórios e demonstrativo mensal de execução financeira e guarda de documentos de caixa;
9. Prestar contas aos órgãos de Controle Interno e Externo das informações financeiras, preparando documentação mensal, referente a extratos e movimentação bancária, para a prestação de contas anual;
10. Realizar diariamente a contabilização de todos os recebimentos e pagamentos promovidos pelo Departamento de Tesouraria;
11. Gerenciar a abertura e encerramento de contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, efetuando o cadastramento nos sistemas financeiro e contábil;
12. Efetuar o recebimento de garantias, cauções, fianças e demais operações financeiras, encaminhando a documentação aos setores competentes, repassando a respectiva documentação ao Sistema Orçamentário e Financeiro;
13. Realizar os pagamentos dos fornecedores/prestadores de serviços da Secretaria de Saúde sob sua responsabilidade, de acordo com a Ordem Cronológica, em cumprimento à legislação vigente;
14. Colaborar na elaboração de relatórios técnicos contábeis, sugerindo medidas de correção e aperfeiçoamento dos processos;
15. Contribuir com a elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS), do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP), da Programação Anual de Saúde (PAS), da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), do Relatório Anual de Gestão (RAG) e da prestação quadrimestral de contas, de forma que atenda às necessidades de atenção à saúde e democratize a participação na formulação e no acompanhamento do orçamento da saúde no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
16. Zelar pelo cumprimento das normas, critérios, parâmetros e métodos, em especial, pelo disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 4.320, de17 de março de 1964, Lei Complementar nº 141, de13 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 101 e de 04 de maio de 2000 para a garantia da conformidade legal e técnica da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS);
17. Garantir períodos de Educação Permanente para a equipe da Tesouraria;
18. Exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pelo Secretário-Executivo de Gestão de Recursos e pelo Secretaria de Saúde;
19. Exercer demais atividades afins.

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Competência:
Coordenar a elaboração e o controle contábil da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a correta gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e contribuindo para a efetiva implementação do Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Atribuições:
1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização e o registro dos ingressos dos recursos no Fundo Municipal de Saúde (FMS) e promover a integração dos sistemas administrativos geradores de informações para o sistema contábil;
2. Informar, sempre que solicitado pela Assessoria Técnica de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, a situação da movimentação financeira do Fundo;
3. Efetuar transferências de recursos financeiros mediante formalização da ciência do Assessor Técnico de Gestão do FMS e da autorização do Secretário Municipal da Saúde;
4. Orientar as unidades gestoras da Secretaria Municipal de Saúde quanto à aplicação dos recursos financeiros, visando à conformidade legal;
5. Elaborar os balancetes mensais e anuais do Fundo Municipal de Saúde, procedendo às análises; 6. Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
7. Cadastrar contas-correntes de credores no sistema;
8. Realizar ajustes contábeis, envolvendo regularização de adiantamentos, diárias e outras devoluções;
9. Efetuar cálculos e emitir demonstrativos para subsidiar a instrução de processos administrativos;
10. Acompanhar o Controle das conciliações bancárias do Fundo Municipal de Saúde;
11. Acompanhar o fechamento das contas para encerramento do exercício financeiro;
12. Elaborar os balanços das Receitas e Despesas mensais e acumulados, visando à demonstração das operações financeiras;
13. Executar os registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como a elaboração dos balancetes e balanços contábeis;
14. Analisar e processar liquidação de despesas relacionadas a fornecedores/prestadores de serviços da Secretaria de Saúde sob sua responsabilidade, em cumprimento à legislação vigente;
15. Coordenar as atividades da área contábil, orientando tecnicamente a equipe e analisando os dados obtidos;
16. Realizar a emissão de relatórios técnicos na área de contabilidade, contendo a avaliação, as medidas corretivas e de aperfeiçoamento;
17. Organizar e manter arquivo da documentação contábil, obedecendo a um sistema de classificação, de tal modo que facilite a sua utilização imediata para informações ou verificações;
18. Providenciar a inserção dos dados contábeis nos sistemas utilizados pelos governos federal e estadual, bem como os sistemas exigidos pelos órgãos de controle externo, de modo a propiciar seu envio nos prazos legais;
19. Elaborar o balanço geral do Fundo Municipal de Saúde, subsidiando o processo de prestação de contas, nos termos das deliberações do TCE-RJ, garantindo a transparência e publicidade aos atos da administração pública, impugnando, mediante representação para apuração e identificação de responsabilidades, qualquer ato relativo à realização de despesas que incida em proibições legais;
20. Instruir processos na área de sua competência e proferir despachos;
21. Contribuir com a elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS), do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP), da Programação Anual de Saúde (PAS), da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), do Relatório Anual de Gestão (RAG) e da prestação quadrimestral de contas, de forma que atenda às necessidades de atenção à saúde e democratize a participação na formulação e no acompanhamento do orçamento da saúde no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
22. Zelar pelo cumprimento das normas, critérios, parâmetros e métodos, em especial, pelo disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 4.320, de17 de março de 1964, Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis Ano XVI - nº 1130 - 12 de Fevereiro de 2020 319 Lei Complementar nº 141, de13 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 101 e de 04 de maio de 2000 para a garantia da conformidade legal e técnica da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS);
23. Manter-se atualizado com relação à legislação pertinente à contabilidade pública;
24. Planejar as ações de Contabilidade, obedecendo às normas gerais estabelecidas pelo órgão responsável na Prefeitura;
25. Garantir períodos de Educação Permanente para a equipe de Contabilidade;
26. Exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pelo Secretário-Executivo de Gestão de Recursos e pelo Secretário de Saúde.

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E EMPENHO**

Competência:
Coordenar e supervisionar, de forma estratégica e integrada, o planejamento e a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, assegurando o acompanhamento contínuo da aplicação dos recursos públicos, a gestão eficiente dos processos de empenho e a elaboração de relatórios gerenciais que promovam a transparência, o controle e a tomada de decisões alinhadas às diretrizes legais e normativas do Fundo.

Atribuições:
1. Coordenar a elaboração e o acompanhamento do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, assegurando que as projeções orça-

mentárias estejam em conformidade com o Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
2. Acompanhar e monitorar a execução das despesas do Fundo, garantindo o cumprimento dos limites constitucionais mínimos para as ações e serviços públicos de saúde;
3. Acompanhar as portarias de descentralização e alteração do orçamento analítico, publicadas no Diário Oficial do Rio de Janeiro, bem como os termos aditivos em sistemas de informação próprios;
4. Contribuir para a eficiência na aplicação dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo práticas de gestão orçamentária responsável;
5. Apurar os resultados das contas financeiras e patrimoniais e executar os procedimentos de encerramento do exercício financeiro, conforme os normativos vigentes;
6. Participar da elaboração de relatórios técnicos relacionados à gestão do Fundo Municipal de Saúde, incluindo análises críticas, medidas corretivas e propostas de aprimoramento da execução orçamentária;
7. Elaborar relatórios gerenciais detalhados sobre a execução orçamentária, fornecendo informações precisas e relevantes que subsidiam a tomada de decisões estratégicas, sempre em consonância com as diretrizes do Fundo Municipal de Saúde;
8. Analisar as solicitações de abertura de créditos orçamentários com base em superavit financeiro, excesso de arrecadação e recursos novos relativos a convênios, relacionados ao Fundo Municipal de Saúde, com base nos demonstrativos contábeis;
9. Examinar previamente os processos de despesas públicas a serem empenhados;
10. Emitir notas de reserva de empenho e empenhos, conforme a legislação vigente e mediante autorização da autoridade competente;
11. Acompanhar e orientar a emissão dos empenhos – favorecido, dotação orçamentária, elemento de despesa, número da ficha, fonte de recursos, natureza da despesa, tipo de empenho, modalidade de elicitação aplicada, ato jurídico, referencia legal, número do processo, valor da despesa, descrição dos materiais adquiridos ou dos serviços contratados (Lei 4.320/64);
12. Monitorar a disponibilidade financeira do Fundo, prestando informações de forma clara e tempestiva sempre que solicitado;
13. Proceder à anulação total ou parcial das notas de empenho, mediante solicitação formal do ordenador de despesas;
14. Assegurar a conformidade da execução orçamentária com a legislação vigente, promovendo a legalidade e a responsabilidade fiscal;
15. Acompanhar o cadastro dos usuários nas modalidades orçamentária e financeira para melhor desempenho dos setores;
15. Desempenhar outras atividades afins;
16. Exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pelo Secretário-Executivo de Gestão de Recursos e pelo Secretário de Saúde.

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

Competência:
Organizar, orientar e executar tarefas de apoio técnico, financeiro e administrativo da Secretaria-Executiva de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde.

Atribuições:
1. Executar, organizar e acompanhar as rotinas técnico-administrativas e financeiras da Secretaria-Executiva de Gestão de Recursos, com foco no cumprimento de prazos, fluxos processuais e padronização de procedimentos internos;
2. Atuar como elo operacional entre os setores técnicos da Secretaria-Executiva de Gestão de Recursos e as assessorias, garantindo a fluidez das informações, o correto encaminhamento de processos e o alinhamento institucional;
3. Elaborar, revisar e acompanhar documentos administrativos, como memorandos, ofícios, despachos, minutas, relatórios e formulários, conforme orientações da Secretária Executiva de Gestão de Recursos;
4. Controlar e atualizar sistemas de informação institucional, como SEI, planilhas de gestão, controle de demandas e cronogramas de atividades, sempre em diálogo com as demais unidades da Secretaria;
5. Auxiliar no levantamento de dados e informações para subsidiar tomadas de decisão dos departamentos e assessorias, especialmente no que diz respeito à gestão documental, normativas e procedimentos internos;
6. Participar de reuniões internas, grupos de trabalho e comissões, conforme convocação ou designação, prestando suporte técnico administrativo e financeiro aos trabalhos desenvolvidos;
7. Promover a articulação entre o Departamento e os demais setores da Secretaria, bem como com outros órgãos da administração municipal, visando à integração e racionalização das ações de apoio administrativo;
8. Preparar relatórios, formulários e planilhas: coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, efetuar cálculos e elaborar planilhas, confeccionar organogramas, fluxogramas, cronogramas, e dar apoio administrativo e financeiro para elaboração de manuais técnicos;
9. Registrar, consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações contidas no sistema integrado de gestão;
10. Acompanhar e avaliar o comportamento da despesa pública e de suas fontes de financiamento, participar de estudos econômi-

co-financeiro voltados ao aperfeiçoamento do processo de alocação de recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
11. Acompanhar e analisar os processos de despesa sob os aspectos legal, aritmético e contábil, monitorando todas as suas etapas, desde a confirmação dos empenhos e a verificação dos saldos orçamentários disponíveis até a conferência da documentação comprobatória, emitindo as respectivas notas de liquidação e liberando-as para pagamento;
12. Desempenhar demais atividades correlatas à área administrativa e financeira, conforme demanda;
13. Desenvolver outras atividades afins que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde.
14. Exercer atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pelo Secretário-Executivo de Gestão de Recursos e pelo Secretário de Saúde.

**ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Competência:
Terá como missão a operacionalização das ações do Fundo Municipal de Saúde (FMS), visando à Atenção à Saúde de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Saúde, contempladas no Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Atribuições:
1. Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde de Angra dos Reis;
2. Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis;
3. Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis;
4. Encaminhar, com ciência do Secretário-Executivo de Gestão de Recursos, à contabilidade geral do Município, mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos e anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis;
5. Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
6. Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde a serem submetidas à apreciação do Secretário Municipal de Saúde pelo Secretário-Executivo de Gestão de Recursos;
7. Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis;
8. Realizar a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
9. Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor complementar e dos empréstimos feitos para as despesas do Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis;
10. Encaminhar mensalmente, ao Secretário-Executivo de Gestão de Recursos, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede própria complementar;
11. Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
12. Garantir a transparência na execução orçamentária e financeira, contribuindo para o aumento da responsabilidade na utilização dos recursos públicos que suportam o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
13. Proceder à análise e inserção dos dados relativos à despesa em saúde, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);
14. Planejar as ações de Prestação de Contas, obedecendo às normas gerais estabelecidas pelo órgão responsável na Prefeitura;
15. Participar da emissão de relatórios técnicos na área de contabilidade, contendo a avaliação, as medidas corretivas e de aperfeiçoamento;
16. Contribuir com a elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS), do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP), da Programação Anual de Saúde (PAS), da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), do Relatório Anual de Gestão (RAG) e da prestação quadrimestral de contas, de forma que atenda às necessidades de atenção à saúde e democratize a participação na formulação e no acompanhamento do orçamento da saúde no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
17. Zelar pelo cumprimento das normas, critérios, parâmetros e métodos, em especial, pelo disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 4.320, de17 de março de 1964, Lei Complementar nº 141, de13 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 101 e de 04 de maio de 2000 para a garantia da conformidade legal e técnica da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS);
18. Planejar as ações de gerenciamento do Fundo Municipal de Saúde com atenção às normas gerais estabelecidas Pela Secretaria Municipal de Fazenda;

19. Garantir períodos de Educação Permanente para a equipe;
20. Exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pelo Secretário-Executivo de Gestão de Recursos e pelo Secretário de Saúde.

**COORDENAÇÃO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Competência:
Examinar e conciliar as contas contábeis do Plano de Contas do Fundo Municipal de Saúde.

Atribuições:
1. Efetuar a conciliação e análise das contas dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde, efetuando os ajustes que se fizerem necessários;
2. Analisar as conciliações bancárias emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, encaminhadas à controladoria-geral do município, emitindo parecer sobre as informações nelas contidas, podendo inclusive, solicitar correções e sugerir novos métodos que otimizarão o trabalho;
3. Manter-se atualizado quanto as normas estabelecidas pela secretaria do tesouro nacional e tribunal de contas, bem como normas internas e rotinas pertinentes a área de atuação;
4. Emitir relatórios, demonstrativos e planilhas sobre assuntos relacionados a prestação de contas;
5. Realizar mensalmente os lançamentos obrigatórios relativos às conciliações bancárias junto aos Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS;
6. Arquivar mensalmente os documentos e extratos de movimentação bancária, preferencialmente por meio eletrônico;
7. Enviar relatório mensal para o Diretor de Tesouraria sobre o acompanhamento das contas de conciliação e demais assuntos referentes ao setor;
8. Efetuar cálculos, inclusive por meio de demonstrativos, de modo a instruir processos administrativos;
9. Assessorar o Departamento de contabilidade na apuração de superavit financeiro, utilizando-se dos documentos contábeis necessários;
10. Desenvolver outras atribuições de que o incumba a chefia superior;
11. Exercer demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pelo Secretário-Executivo de Gestão de Recursos e pelo Secretário de Saúde.

**ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**

Competência:
O cargo de Assistente de Informação em Saúde, vinculado à Coordenação de Planejamento, Controle e Avaliação, tem como função principal apoiar a gestão da informação e dos sistemas que subsidiam o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

Atribuições:

- Apoiar a elaboração, atualização e revisão dos instrumentos de planejamento do SUS, como Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG);
- Participar de processos de análise situacional em saúde, organizando dados epidemiológicos, socioeconômicos, demográficos e de desempenho dos serviços de saúde;
- Realizar levantamento, organização, sistematização e análise de dados e indicadores de saúde, utilizando bases como SAGE, e-SUS, Tabnet, SISPACTO, entre outras;
- Contribuir para o monitoramento e avaliação de metas e resultados estabelecidos nos planos e programas institucionais da saúde;
- Prestar suporte técnico às coordenações e departamentos da secretaria, orientando na elaboração e acompanhamento de projetos e ações;
- Participar de reuniões técnicas, fóruns, comissões e grupos de trabalho, prestando assessoramento em temas relacionados ao planejamento e gestão;
- Colaborar na elaboração de relatórios técnicos, notas técnicas, pareceres e documentos estratégicos voltados à gestão e à formulação de políticas públicas de saúde;
- Promover ações voltadas à institucionalização da cultura do planejamento e da avaliação, com foco na gestão por resultados e na participação social;
- Contribuir para o desenvolvimento e capacitação de equipes técnicas, especialmente no uso de metodologias de planejamento e instrumentos do SUS.

**ASSISTENTE DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE**

Competência:
Executar atividades técnicas relacionadas à coleta, estruturação, análise e disseminação de dados e informações em saúde. Apoiar os processos de planejamento, monitoramento, avaliação e tomada de decisão no âmbito do SUS, promovendo o uso qualificado de sistemas de informação, indicadores e ferramentas de inteligência em saúde.

Atribuições:
- Coletar, organizar e validar dados dos principais sistemas de informação do SUS (e-SUS AB, SISAB, SIM, SINASC, SINAN, CNES, SIH/SIA, entre outros);

- Realizar análises estatísticas, epidemiológicas e operacionais, com elaboração de gráficos, mapas, painéis e boletins técnicos;
- Apoiar a construção, manutenção e atualização de bancos de dados, painéis de monitoramento, dashboards e relatórios de indicadores;
- Produzir boletins, relatórios e produtos de inteligência em saúde, voltados para a gestão, a vigilância e o planejamento;
- Auxiliar na identificação de inconsistências nos registros e promover a melhoria da qualidade dos dados em articulação com as equipes de atenção e vigilância;
- Prestar suporte técnico às equipes da secretaria no uso e interpretação de dados, sistemas e indicadores de saúde;
- Contribuir com a implementação da Estratégia de Saúde Digital, especialmente no uso de dados interoperáveis e na integração dos sistemas de informação;
- Participar do Núcleo de Inteligência em Saúde (NIS), apoiando a formulação de análises estratégicas e a tomada de decisão baseada em evidências;
- Garantir o uso ético, seguro e legal das informações, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**ASSESSOR DE CORREGEDORIA**

Competência:
Conduzir investigações e processos que podem resultar em sanções a servidores ou empregados públicos, bem como a pessoas jurídicas.

Atribuições:
– exercer as atividades de órgão de Correição do Poder Executivo Municipal;

– analisar, em articulação com a Ouvidoria Interna as representações e as denúncias que forem encaminhadas à Controladoria Geral do Município;

– acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, com exame sistemático das declarações de bens e renda, e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a renda declarada, por meio, inclusive, de acesso aos bancos de dados municipais e de outros entes, além de requisição de todas as informações e documentos que entender necessário, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito;

– apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo da Administração Pública Municipal;

– requisitar a realização de perícias a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

– promover capacitação e treinamento em processo administrativo disciplinar e em outras atividades de correição;

– propor ao Controlador Geral instauração de apurações e procedimentos.

**ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA TESOURARIA**

Competência:
Execução, coordenação e apoio técnico administrativo aos trabalhos e projetos da SDSP.

Atribuições:
1. Redigir todos os documentos de acordo com as orientações e solicitações;
2. Controle de fluxo de documentos;
3. Atender as ligações direcionadas aos setores anotando todos os recados e passando aos responsáveis;
4. Dar suporte a todas as solicitações naquilo que estiver dentro do seu nível de atuação;
5. Elaboração de relatórios com as demandas solicitadas pelos requerentes assim como a filtragem setorial;
6. Receber, conferir e registrar a tramitação de documentos, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo;
7. Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa;
8. Validar pagamentos;
9. Emitir nota de pagamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, ficando revogado expressamente o Decreto nº 14.249/2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**DECRETO Nº 14.271, DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-

TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de um grupo de trabalho para conduzir o processo de revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a falta de atualização pode gerar impactos negativos, incluindo a não pontuação do Município nos critérios do ICMS Ecológico;

CONSIDERANDO ser imprescindível a formação de uma equipe técnica multidisciplinar para que o município possa adequar sua política de gestão de resíduos sólidos às normas vigentes, restabelecendo sua conformidade legal e retomando sua elegibilidade para os benefícios relacionados ao ICMS Ecológico,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Trabalho responsável pelo processo de revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Angra dos Reis, composto pelos seguintes membros:

Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR)
Titular: Filliphe Mota de Carvalho – Matrícula nº 17.399
Suplente: Paulo Sevalho Gonçalves – Matricula nº 2747

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto (SAAE)
Titular: Alexandre Giovanetti Lima – Matrícula nº 190.539
Suplente: André Fabiano de Oliveira – Matricula nº 191.130

Procuradoria-Geral do Município (PGM)
Titular: Alan Peçanha Muzy Dias – Matrícula nº 19.862
Suplente: Juliana Teixeira Prates – Matrícula nº 29.980

Secretaria de Planejamento e Gestão (SPG)
Titular: Fabricio Nascimento Ostrowski – Matrícula nº 32.547
Suplente: Charles Eleutério Gama – Matrícula nº 32.552

Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR)
Titular: Rodrigo Callegari Nóbrega– Matrícula nº 32.993
Suplente: Gabriela Cortezzi – Matrícula nº 32.607

Secretaria Executiva de Serviço Público (SESEP)
Titular: Alessandro Campos do Nascimento - Matrícula nº 32.553
Suplente: Nura Ali Salman

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**
PRESIDENTE DO INSTITUTO DO IMAAR

**PORTARIA Nº 1368/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 133/2025/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 08 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

CEDER a servidora NADIA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula 13647, para a Câmara Municipal de Angra dos Reis, com ônus para a referida Casa Legislativa, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1369/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 136/2025/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 08 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

CEDER o servidor FLAVIANO EUGENIO DE SOUZA, matrícula 12734, para a Câmara Municipal de Angra dos Reis, com ônus para a referida Casa Legislativa, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1370/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SSA/SECRETARIO nº 1021, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 30 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR JOELMA PEIXOTO**, Enfermeira, matrícula 4502707, para exercer a Responsabilidade Técnica da ESF Frade III – Constância, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 30 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1371/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados no Processo SEI 2025-15005249,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR CAROLINE ALESSANDRA TERRA**, Enfermeira, matrícula 4502327, para exercer a Responsabilidade Técnica da Clínica da Família de Jacuecanga, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 31 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMAR**

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/ PMAR, publicado em 01de agosto de 2025 no Boletim Oficial nº 2179, Ano XXI, torna públicas as retificações dos seguintes itens, permanecendo inalterados os demais itens.

**ONDE SE LÊ, NO ITEM 7.3 :**

2) entrega, presencial, do formulário de pré-inscrição, devidamente impresso e assinado, acompanhado dos documentos exigidos e declarados no referido formulário, de acordo com o cronograma do ANEXO I, no seguinte endereço: Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Rua Quaresma Junior, 111, Centro – Angra dos Reis, das 9h às 16h.

**LEIA-SE :**

2) entrega de forma presencial, do formulário de pré-inscrição, devidamente impresso e assinado, acompanhado dos documentos exigidos e declarados no formulário e edital, por ordem de inscrição e horários fixados conforme cronograma retificado do ANEXO I, no seguinte endereço: quadra da Escola Municipal Profª Cleusa Fortes de Pinho Jordão, Rua Japoranga, s/nº, Japuíba – Angra dos Reis.

**2. ONDE SE LÊ:**

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

| EVENTO | DATAS | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 01/08/2025 | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO |
| PERÍODO DE PRÉ INSCRIÇÕES | 02/08/2025 a 08/08/2025 | CANDIDATO |
| ENTREGA DE FICHA DE INSCRIÇÃO | 11/08/2025 a 14/08/2025 9h às 16h | CANDIDATO |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS | 15/08/2025 | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO |
| PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES | 16/08/2025 a 18/08/2025 as 23:59h | CANDIDATO |
| RESULTADO DO RECURSO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS | 19/08/2025 | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO |
| DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO | 19/08/2025 | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO |
| PRAZO DE RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO | 20/08/2025 10h as 16h | CANDIDATO |
| RESULTADO DOS RECURSOS CLASSIFICAÇÃO | 21/08/2025 | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO | 22/08/2025 | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO |

**LEIA-SE :**

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

| EVENTO | DATAS | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 01/08/2025 | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO |
| PERÍODO DE PRÉ INSCRIÇÕES | 02/08/2025 a 08/08/2025 | CANDIDATO |
| ENTREGA DE FICHA DE INSCRIÇÃO | **Dia 11/08:**<br>De 8h às 12h: Inscrições Nº 0001 a 0500<br>De 12h às 16h: Inscrições Nº 0501 a 1000<br>**Dia 12/08:**<br>De 8h às 12h: Inscrições Nº 1001 a 1500<br>De 12h às 16h: Inscrições Nº 1501 a 2000<br>**Dia 13/08:**<br>De 8h às 12h: Inscrições Nº 2001 a 2500<br>De 12h às 16h: Inscrições Nº 2501 a 3000<br>**Dia 14/08:**<br>De 8h às 12h: Inscrições Nº 3001 a 3500<br>De 12h às 16h: Inscrições Nº após 3501 | CANDIDATO |
| ENTREGA DE FICHA DE INSCRIÇÃO | **Dia 13/08:**<br>De 8h às 12h: Inscrições Nº 2001 a 2500<br>De 12h às 16h: Inscrições Nº 2501 a 3000<br>**Dia 14/08:**<br>De 8h às 12h: Inscrições Nº 3001 a 3500<br>De 12h às 16h: Inscrições Nº após 3501 | CANDIDATO |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS | 15/08/2025 | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO |
| PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES | 16/08/2025 a 18/08/2025 as 23:59h | CANDIDATO |
| RESULTADO DO RECURSO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS | 19/08/2025 | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO |
| DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO | 19/08/2025 | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO |
| PRAZO DE RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO | 20/08/2025 10h as 16h | CANDIDATO |
| RESULTADO DOS RECURSOS CLASSIFICAÇÃO | 21/08/2025 | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO | 22/08/2025 | COMISSÃO PROCESSO SELETIVO |

3. Os demais itens, subitens e anexos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMAR permanecem inalterados.

ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por Renata Nunes Ferreira – CPF nº 371.237.288-40 e RG nº 48.537.010-4 SSP-SP.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC)

em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS para os próximos 12 (doze) meses por meio de ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 050/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

Este termo tem por objetivo o apostilamento ao Contrato nº 105/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa contratada, para excluir os itens especificados do edital original, conforme a necessidade administrativa de melhorar a performance da utilização dos serviços prestados, sem alterar o objeto contratado, promovendo maior autonomia operacional para o MUNICÍO DE ANGRA DOS REIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS EXCLUÍDOS

Ficam excluídos do escopo contratual os seguintes itens:
1) Pré orçamentos sejam iniciados no POS através da etiqueta denominada TAG com tecnologia de aproximação (RFID ou NFC) para inicialização da operação de orçamentos;
2) O sistema deve conter no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as OS que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deve voltar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor,
3) realização de orçamentos com interferência da Administradora;
4) TAG's e cartões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O presente apostilamento não altera o objeto principal do contrato nem o escopo dos serviços essenciais contratados. Todas as demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Este termo de apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de celebração do Contrato nº 105/2025, e permanecerá válido conforme o prazo de vigência estipulado no contrato original.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo de apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 07 DE AGOSTO DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CONJUVEAR

Art. 1° O presente regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude – CONJUVEAR, no âmbito do Município de Angra dos Reis.

### CAPÍTULO I
### DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2° O CONJUVEAR, instituído através da Lei nº 2.703, de 16 de dezembro de 2010, e que teve dispositivos alterados pela Lei Municipal nº 3.304 de 06 de outubro de 2014, é órgão colegiado de natureza consultiva, permanente e de âmbito municipal, vinculado ao Chefe do Executivo, com os objetivos de promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do Município de Angra dos Reis.

### CAPÍTULO II
### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3° São atribuições do Conselho Municipal da Juventude:

I – Encaminhar ao Poder Público Municipal, reivindicações e sugestões da juventude deste município, tendo por base deliberações oriundas de processo democrático;

II – Apoiar de forma expressiva na defesa dos direitos de organização e manifestação juvenil;

III – Garantir a participação da juventude na vida política do Município, de tal forma que possam opinar, debater e participar das

decisões políticas e administrativas do Poder Público no âmbito Municipal;

IV – Promover a defesa da juventude e de seus direitos, com absoluta prioridade: ao direito à vida; à saúde; à cultura; à liberdade; à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, crueldade e opressão;

V – Mobilizar a juventude de modo que incentive a participar de todo oprocesso legislativo, com objetivo de contribuir para que as leis atendam os anseios democráticos e patrióticos, garantindo os direitos da juventude à educação, ao trabalho, ao esporte, à cultura e ao lazer.

## CAPÍTULO III
## DA COMPETÊNCIA

Art. 4° É de competência do Conselho Municipal da Juventude:

I – Promover entendimento e intercâmbio com organizações e instituições nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, que tenham objetivos comuns ao do Conselho;

II – Estabelecer critérios e promover entendimento para o emprego de recursos destinados pelo Município e projetos que visem implementar a realização de programas de real interesse da juventude;

III – Criar comissões técnicas temporárias e permanentes;

IV – Participar de seminários, cursos, congressos e eventos com temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem;

V – Mobilizar recursos governamentais ou não para apoio a programas e projetos relacionados à juventude.

## CAPÍTULO IV
## DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho Municipal da Juventude, será composto dos seguintes membros que serão empossados no dia 1º de janeiro, com mandado de 02 (dois) anos, renovável uma única vez por igual período:

I – 02 (dois) representantes dos estudantes secundaristas;
II – 02 (dois) representantes dos estudantes universitários;
III – 01 (um) representante dos portadores de necessidades especiais;
IV – 01 (um) representante do Poder Legislativo de Angra dos Reis;
V – 06 (seis) representantes do Poder Executivo de Angra dos Reis, indicados pelo Chefe do Executivo;
VI – 02 (dois) representantes de entidades religiosas;
VII – 02 (dois) representantes da juventude partidária;
VIII – 01 (um) representante do movimento cultural;
IX – 01 (um) representante do movimento esportivo;
X – 01 (um) representante do movimento voltado ao meio ambiente;
XI – 01 (um) representante do movimento LGBTQIA+;
XIII – 01 (um) representando do movimento da mulher.

§ 1º A função de membros do Conselho será considerada como relevante atividade pública, vedada a sua remuneração.

§ 2º Os membros integrantes do Conselho a que se refere este artigo deverão ser compostos, majoritariamente, por jovens entre 15 a 29 anos de idade.

§ 3º Cada membro indicado deverá ter um suplente do mesmo segmento.

## CAPÍTULO V
## DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O conselho Municipal da Juventude tem a seguinte estrutura de funcionamento:

Plenária
Mesa Diretora
Comissões

I – Comissões Técnicas Permanentes
II – Comissões Técnicas Temporárias

Art. 7º OConselho se reunirá ordinariamente toda última quinta-feira do mês, às 18h e 10 mine extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente.

§1º - As convocações para as reuniões ordinárias serão feitas, por ofício, e-mail ou telefone (SMS, WhatsApp etc.), aos membros do conselho, com antecedência mínima de 72 horas.

§2º - Se a reunião ordinária não for convocada pelo Presidente do Conselho, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorridos 07 (sete) dias do prazo previsto para a sua realização.

§3º - As convocações para as reuniões extraordinárias serão feitas, por ofício, e-mail ou telefone (SMS, WhatsApp etc.), aos membros do conselho, com antecedência mínima de 48 horas, por convocação do Presidente ou pela maioria de seus membros.

§4º - A Plenária do CONJUVEAR se reunirá com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros em primeira chamada e após 15 minutos em segunda chamada, com 1/4 (um quarto) dos conselheiros ( 5 +1).

§5º - Para o início das reuniões com o quórum estabelecido, haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos. Decorrido o prazo estipulado e persistindo a ausência de membro efetivo, este será substituído, na oportunidade, pelo respectivo suplente, desde que o mesmo esteja presente no local da reunião dentro do horário previsto para a convocação.

§6º - Ocorrendo a substituição prevista no parágrafo anterior, se depois disso, o efetivo comparecer à reunião, dela poderá participar, mas sem direito a voto.

Art. 8º - Antes do término do primeiro semestre de cada ano, deverá ser realizado uma Assembleia que terá como pauta mínima:
I – A apresentação do relatório das atividades desenvolvidas ou incentivadas pelo referido Conselho;
II – A realização de reuniões que defendam os assuntos de interesse da juventude.

Art. 9º - A sessões plenárias têm duração máxima de 2h (uma hora), podendo ser estendida no máximo em mais 1h (uma hora).

Art. 10º A sessões Plenárias serão conduzidas pelo Presidente do Conselho Municipal de Juventude, e em sua ausência pelo Vice-Presidente; na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, as sessões serão conduzidas pelo Primeiro Secretario, e em sua ausência pelo Segundo Secretário; na ausência de todos os membros da Mesa Diretora, caberá aos conselheiros presentes eleger alguém para conduzir a sessão.

Art. 11º A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:
I – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II – Expediente;
III – Ordem do dia;
IV – Assuntos gerais.

§1º O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§2º A leitura da Ata poderá ser dispensada pela plenária, quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho.

## CAPÍTULO VI
## DA PLENÁRIA

Art. 12º A Plenária é composta por conselheiros em pleno exercício de seus mandatos.

Art. 13º Aos Membros do Conselho compete:

I – Comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – Estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;
III – Participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV – Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
V – Pedir vistas de pareceres ou resoluções;
VI – Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;
VII – Apresentar retificações ou impugnações das atas;
VIII – Comunicar, previamente ao Presidente, a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais for convocado.

Art. 14º Na Plenária, terão direito a voz e voto os conselheiros titulares e direito a voz os conselheiros suplentes.

Parágrafo Único: Os suplentes terão direito a voto apenas na ausência do conselheirotitular ou no caso do art. 7º §6º deste regimento.

### SEÇÃO I
### DAS FALAS NA PLENÁRIA

Art. 15º Cada Conselheiro tem 3 (três) minutos por inscrição, tempo que poderá ser estendido em mais 2 (dois) minutos.

Art. 16º Todo cidadão tem direito a voz no Conselho Municipal da Juventude, desde que esteja inscrito e obedeça a ordem de inscrições.

Art. 17º Apresentações de relatórios das comissões serão feitas oralmente pelos conselheiros, assegurado o tempo máximo de fala de 10 minutos, sem prorrogação.

Art. 18º Questão de ordem: fica assegurado a questão de ordem, em no máximo 01 (um) minuto, sem prorrogação.

Art. 19º Pedidos de encaminhamentos ficam assegurados, e tem duração de 01 (um) minuto, podendo ser estendido em mais 01 (um) minuto.

SEÇÃO II
DAS PAUTAS E MATÉRIAS DE DEBATE

Art. 20º As propostas de pautas, serão recebidas por ordem cronológica, e preferencialmente as propostas enviadas por escrito.

Parágrafo Único: A mesa diretora poderá distribuir as matérias para a plenária, ou nas comissões pertinentes para melhor funcionamento do conselho, de acordo com a relevância e urgência.

Art. 21º Matérias para pautas podem ser encaminhas pelos conselheiros de forma verbal, escrita na forma de ofício, ou por e-mail.

Art. 22º O período legislativo é de 01 (um) ano, sendo assim, cada gestão do Conselho Possuirá 02 (dois) períodos legislativos.

Art. 23º Todas as matérias propostas até 45 (quarenta e cinco) dias antes do fim do período legislativo devem ter um encaminhamento dentro do mesmo período que foram propostas.

Art. 24º  Fica estabelecido obrigatoriamente para cada cadeira apresentar a cada três (3) meses pautas e matérias para serem discutidas nas reuniões.

CAPÍTULO VII
DA MESA DIRETORA

Art. 25ºA Mesa Diretora será constituída de um presidente, um vice-presidente, um Secretário e um Segundo Secretário.

Parágrafo Único: A composição da Mesa Diretora que trata esse artigo será definida pelos conselheiros titulares, em caso de disputa pelo mesmo posto, ocupará o posto o mais votado entre os conselheiros.

Art. 26º A presidência e a vice-presidência devem ser compostas de um conselheiro da Sociedade Civil eleito e um indicado pelo Poder Público, sendo garantida a alternância da presidência após o primeiro ano de mandato.

Parágrafo Único: A ordem de alternância entre os postos de presidência e vice-presidência, que garante a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, será definhada pelos conselheiros.

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 27º São atribuições do Presidente:
I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho, garantindo que elas ocorram de maneira eficaz e organizada;
II – Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;
III – Preparar em conjunto com o vice-presidente e o primeiro secretário a pauta das reuniões;
IV – Submeter a pauta à aprovação da Plenária;
V – Decidir em primeira instância sobre as questões de ordem;
VI – Em caso de empate, desempatar as votações;
VII –Cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do conselho;
VIII – Aplicar este Regimento Interno;
IX – Representar o Conselho Municipal da Juventude.

Art. 28º São atribuições do Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
II – Dirigir as reuniões do plenário do Conselho em conjunto com o Presidente;
II – Representar o Conselho Municipal da Juventude.

SEÇÃO II
DO PRIMEIRO SECRETÁRIO E DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 29º São atribuições do Primeiro Secretário:
I – Convocar, por solicitação do Presidente, as reuniões do Plenário do Conselho e das Comissões de Trabalho;
II – Preparar em Conjunto com o Presidente e o Vice-Presidente a pauta das reuniões;
III – Dar ampla publicidade a todos os atos deliberado no Conselho Municipal da Juventude;
IV – Adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Conselho;
V – Decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;
VI – Redigir as ATAs das reuniões.

Art. 30º Compete ao Segundo Secretário:
I – Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas e/ou impedimentos ou em caso de vacância definitiva do cargo;
II – Auxiliar o Primeiro Secretário nas suas atribuições.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES

Art. 31º As comissões do CONJUVEAR são de caráter técnico, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais.

Art. 32º As comissões têm por obrigação em sua composição mínima: 01 (um) presidente, 01 (um) relator e 01 (um) membro.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do relator recolher e sistematizar as informações da comissão.

Art. 33º Toda comissão tem obrigação de se reunir pelo menos 2 vezes antes de apresentar os relatórios.

SEÇÃO I
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 34º As Comissões Permanentes têm prerrogativa de fiscalizar e auxiliar os Órgãos do Poder Público que estão dentro do conselho de juventude, e construir dentro destes segmentos ações permanentes de políticas pública voltadas aos jovens do município.

Art. 35º As Comissões Permanentes serão divididas em:
I – Comissão Permanente de Normas e Ética
II – Comissão Permanente de Educação, Emprego e Renda
III – Comissão Permanente de Cultura, Esporte e Lazer
IV- Comissão Permanente de Direito a Saúde da Juventude

Art. 36º Compete a Comissão Permanente de Normas e Ética buscar mecanismos de respaldo legal para ações do Conselho Municipal da Juventude, monitorar as normas, valores e conduta dos membros do Conselho Municipal de Juventude, promovendo de um ambiente respeitoso, ético e transparente dentro do conselho.

Parágrafo Único: É de responsabilidade da Comissão Permanente de Normas e Ética, julga e aplicar penalidades aos conselheiros titulares e suplentes, quando esses se envolverem em brigas e/ou ataques pessoais dentro ou fora das reuniões a outros membros do Conselho ou da Plenária.

Art. 37º Compete a Comissão Permanente de Educação, Emprego e Rendaelaborar ações e programas que visem melhorar qualidade da educação, acesso a programas de capacitação, estágios e empregos para os jovens do município.
Art. 38º Compete a Comissão Permanente de Cultura, Esporte e Lazer promover a participação ativa dos jovens em atividades esportivas, culturais e de lazer, contribuindo para o seu bem-estar, saúde e desenvolvimento pessoal.

Art. 39º Compete à Comissão de Direito à Saúde da Juventude promover a participação ativa dos jovens em programas e políticas de saúde, visando assegurar o acesso justo e igualitário a serviços de qualidade, incluindo a prevenção da gravidez precoce e não planejada. Por meio da implementação de estratégias específicas, busca-se fortalecer a promoção da saúde e prevenção de doenças, contribuindo assim para o bem-estar físico, mental e social dos jovens.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 40º As Comissões Temporárias podem ser criadas da plenária, através de propostas de proposições ou resoluções feitas por conselheiros e através de propostas apresentadas por não conselheiros.

Art. 41º AS Comissões Temporárias têm um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar um relatório do trabalho realizado.

§1º O presidente da Comissão Temporária pode solicitar a prorrogação do prazo determinado nesse artigo, por tempo a ser aprovado em plenária.

§2º Toda a Comissão Temporária tem a obrigação de se reunir no mínimo 2 vezes, de forma a oportunizar a participação de não conselheiros em suas atividades.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 42º São penalidades impostas pela Comissão Permanente de Normas e Ética:
Advertência
Perda de Mandato

SEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 43ºA advertência será dada ao conselheiro que for desrespeitoso ou se portar de maneira que prejudique o bom convívio entre os membros do conselho.

Parágrafo Único: Em caso de reincidência dentro do mesmo período legislativo, a penalidade imposta será a perda de mandato.

SEÇÃO II
DA PERDA DE MANDATO

Art. 44º O Conselheiro perderá o mandato, e sua cadeira não contará mais para quórum nos seguintes casos:

I – Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões no período do mandato, sem apresentar uma justificativa adequada, poderá resultar em sanções. A justificativa deve ser encaminhada de forma formal para o e-mail do conselho, com prazo de até 24 horas, para análise pela comissão de ética e pela mesa diretora.
II – Perda de vínculo com a entidade titular da cadeira do Conselho;
III – Brigas, ofensas e ataques pessoais. Após julgado pela Comissão Permanente de Normas e Ética, que decidirá pela perda do mandato ou aplicação de advertência.

CAPÍTULO X
DO RECESSO

Art. 45º As sessões Plenárias e as Comissões Permanentes terão 2 (dois) recessos dentro do período legislativo.

§1º A partir da segunda semana do mês de dezembro à terceira semana do mês de janeiro.

§2º A partir da primeira semana do mês de julho até à quarta semana do mês de julho.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em Plenária.

Art. 47º  Este Regimento Interno poderá ser alterado pela Plenária do Conselho Municipal da Juventude, respeitado o que dispõe a legislação pertinente, devendo-se fazer a respectiva publicação no Órgão Oficial de Comunicação do Município em forma de Resolução.

Parágrafo Único: a alteração prevista no caput será feita em reunião extraordinária e com quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros, na primeira chamada, e na segunda chamada com quórum de 50% (cinquenta por cento) dos membros mais 01 (um).

Art. 48º O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
06 DE SETEMBRO DE 2024.

**LUCAS PLÁCIDO LIMA**
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

# PARTE II

## Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

**ATO N° 246/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25006059;

**RESOLVE:**

Fica autorizado, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2025, o servidor PAULO ROBERTO BEDAQUE, matrícula 9051, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, ao Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**
PRESIDENTE

**ATO N° 247/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25006269;

**RESOLVE:**

Exonerar, com efeitos a contar de 31 de julho de 2025, do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

VANESSA GRIGÓRIO DE LUCENA, matrícula 6894, Coordenador de Protocolo e Informação, Símbolo CCC-IV.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**
PRESIDENTE

**ATO N° 248/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25006289;

**RESOLVE:**

Exonerar, com efeitos a contar de 30 de julho de 2025, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues, o seguinte servidor:

MARIANA GARCIA PINTO, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 0-A, matrícula 9067.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**
PRESIDENTE

**ATO N° 249/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25006177;

**RESOLVE:**

Exonerar, com efeitos a contar de 30 de julho de 2025, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Greguy Soares Duarte, o seguinte servidor:

ANA CLARA SANTOS RODRIGUES, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 3-J, matrícula 9080.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**
PRESIDENTE

**ATO N° 250/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25006169;

**RESOLVE:**

Exonerar, com efeitos a contar de 30 de julho de 2025, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Marcelo de Alencar Ferreira, o seguinte servidor:

MARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 2-G, matrícula 8993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**
PRESIDENTE

**ATO N° 251/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25005930;

**RESOLVE:**

Exonerar, com efeitos a contar de 30 de julho de 2025, do Cargo

em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler, o seguinte servidor:

ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 1-H, matrícula 8927.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**
PRESIDENTE

**ATO N° 252/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25006207;

**RESOLVE:**

Exonerar, com efeitos a contar de 30 de julho de 2025, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Kelven Charles Guedes da Silva, o seguinte servidor:

VITORIA SOARES DAS NEVES PONCIANO, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 1-D, matrícula 8975.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**
PRESIDENTE

**ATO N° 253/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25005982;

**RESOLVE:**

Exonerar, com efeitos a contar de 30 de julho de 2025, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Greguy Soares Duarte, o seguinte servidor:

MARIA LUIZA RAIMUNDO DA ROSA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 3-E, matrícula 9063.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**
PRESIDENTE

**ATO N° 254/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-2025-25006356;

**RESOLVE:**

1 – Criar a Comissão Temporária Especial de Suporte, Execução e Acompanhamento do Concurso Público 2025 da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame que será realizado por empresa contratada, garantindo a transparência, legalidade e regularidade do processo.

2 – A Comissão Temporária Especial de Suporte, Execução e Acompanhamento do Concurso Público 2025 da Câmara Municipal de Angra dos Reis terá as seguintes atribuições:
2.1 – Acompanhar e fiscalizar, junto à empresa contratada, todas as etapas do concurso, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final;
2.2 – Observar e verificar a conformidade dos atos com a legislação vigente e com o contrato firmado com a empresa organizadora;
2.3 – Receber e encaminhar questionamentos e demandas internas relacionadas ao andamento do concurso;
2.4 – Garantir que as informações relativas ao concurso sejam amplamente divulgadas, zelando pela transparência do processo;
2.5 – Emitir relatório conclusivo ao final dos trabalhos, registrando

as ações e acompanhamentos realizados.

3 – Os setores da Câmara deverão prestar apoio e fornecer as informações necessárias para subsidiar o trabalho da Comissão.

4 – Os trabalhos da Comissão serão realizados em consonância com as normas institucionais e terão início a contar de 01 de agosto de 2025, encerrando-se com a entrega do relatório conclusivo ao término do concurso.

5 – A nomeação dos membros da Comissão será formalizada por Ato próprio da Presidência, compondo-se de 04 (quatro) membros, em igualdade de atribuições, sem a designação de presidente, podendo haver substituições ou reconduções a qualquer tempo.

6 – Os servidores designados para compor a referida Comissão serão remunerados nos termos da Lei Municipal nº 4.458, de 10 de fevereiro de 2025, que alterou o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 13 de maio de 2016, a qual dispõe sobre os valores das gratificações devidas pelo exercício em Comissões Administrativas Internas do Poder Legislativo de Angra dos Reis, garantindo o cumprimento das disposições legais vigentes.

7 – A vigência da Comissão instituída por este Ato terá início em 05 de agosto de 2025, permanecendo em exercício até a homologação final do resultado do Concurso Público da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**
PRESIDENTE

## ATO Nº 255/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25006356;

**RESOLVE:**

Designar membros, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025 para compor a Comissão Temporária Especial de Suporte, Execução e Acompanhamento do Concurso Público 2025 da Câmara Municipal de Angra dos Reis, criada através do Ato n.º 254/2025:

MEMBROS:
Uélida Adelino da Silva – Matrícula 6046
Rodrigo Dias Rodrigues de Mendonça Froes - Matrícula 5676
Charlson Haroldo Serique Rodrigues – Matrícula 5275
Edilson Winckler Moreira – Matrícula 4584

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**
PRESIDENTE

## ERRATA

Errata da Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação Pregão Eletrônico 90004-2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2164 de 14/07/2025, página 22;

**ONDE DE SE LÊ:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANA C S COMERCIAL LTDA | CNPJ 18.800.925/0001-82 | Itens: 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 25, 42, 51, 52, 57, 58, 61, 64 | Valor Total estimado **R$22.435,50** |

**LEIA-SE:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANA C S COMERCIAL LTDA | CNPJ 18.800.925/0001-82 | Itens: 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 25, 42, 51, 52, 57, 58, 61, 64 | Valor Total estimado **R$ 9.169,50** |

ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2025.
**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/CMAR

Processo Nº SEI-2025-25001187 – DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe e no uso das atribuições que me foram conferidas, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, conforme parecer exarado pela Procuradoria geral.

Autorizo a contratação, nos seguintes termos:

Contratada: E MEX TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA ME

CNPJ: 12.045.633/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados com redundância física, links em fibra óptica apagada, com instalação, fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, incluindo garantia e assistência técnica integral de funcionamento para atender as demandas da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

VALOR: R$ 41.000,16 (Quarenta e um mil reais e dezesseis centavos)

PRAZO : 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**
PRESIDENTE